

Hospital Beneficente DR. César Santos

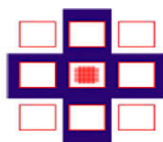
MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS FARMACOLÓGICOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****CONTRATO nº _____****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS E _____**

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.418/1971, inscrita no CNPJ nº 92.032.226/0001-92, com sede na Rua Alcides Moura, nº 100, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luis A. Schneiders, CPF nº 007.891.920-71, brasileiro, gestor público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, fone _____, e-mail _____, representada pelo Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira, firmam o presente contrato, que possui fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 128/2026 - Pregão Eletrônico nº 21/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 23/2023 e 64/2025, e demais legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

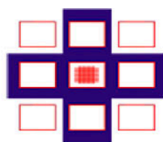
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gênero farmacológico, abrangendo medicamentos, soluções de grandes volumes e coberturas de feridas, destinados ao abastecimento do Serviço de Farmácia do Hospital Beneficente Dr. César Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. O objeto contratado corresponde aos seguintes itens:



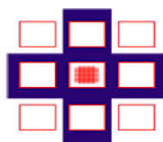
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
01	Acetbrofilina xarope oral 10mg/ml, 120ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	200		
02	Acetilcisteína solução injetável EV 100mg/ml, 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	300		
03	Amoxicilina 875mg + clavulanato 125mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	1.000		
04	Atropina solução injetável EV/IM/SC 0,25mg/ml, ampola 1ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	200		
05	Bacillus cereus suspensão oral 1.000.000/ml, flaconete 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Flaconete	1.000		
06	Bamifilina comprimido 600mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
07	Beclometasona 200mcg spray 200 doses, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	300		
08	Biperideno 2mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	400		
09	Bisacodil drágea 5mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Drágea	500		
10	Cálcio carbonato comprimido 500mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
11	Carvão ativado pó oral, conforme especificações do Termo de Referência.	Quilo	10		



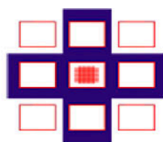
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
12	Cetoconazol 2% creme, conforme especificações do Termo de Referência.	Tubo	30		
13	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina solução injetável IM, ampola I e II, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	500		
14	Cinarizina 75mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	150		
15	Ciprofloxacino 500mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	1.000		
16	Ciprofloxacino solução injetável EV 400mg, bolsa 200ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Bolsa	700		
17	Clopidogrel 75mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
18	Clorexidina aquosa 2%, 1000ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	100		
19	Clorexidina degermante 2%, 1000ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	100		
20	Clorpromazina 25mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	800		
21	Clorpromazina solução injetável IM 25mg, 5mg/ml, ampola 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	100		
22	Codeína + paracetamol 30mg + 500mg, conforme especificações do Termo de	Comprimido	1.500		



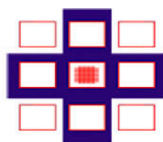
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	Referência.				
23	Complexo B comprimido revestido oral, conforme especificações do Termo de Referência.	Drágea	1.000		
24	Cumarina + troxerrutina drágea 15mg + 90mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Drágea	500		
25	Deslanosídeo solução injetável EV/IM 0,2mg/ml, ampola 2ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	50		
26	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	05		
27	Dimenidrinato + piridoxina comprimido 50mg + 10mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
28	Dimenidrinato + piridoxina solução injetável IM 50mg + 50mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	500		
29	Dipirona + adifenina + prometazina comprimido 500mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
30	Dopamina solução injetável EV 5mg/ml, ampola 10ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	50		
31	Escopolamina gotas 10mg/ml, frasco 20ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	20		
32	Escopolamina + dipirona gotas 6,67mg + 333,4mg, 20ml, conforme especificações do	Frasco	20		



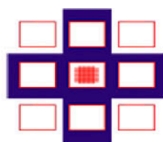
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	Termo de Referência.				
33	Escopolamina + dipirona 10mg + 250mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	500		
34	Fenitoína solução injetável EV/IM 50mg/ml, ampola 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	50		
35	Ferro, hidróxido férrico, solução injetável EV 100mg, 20mg/ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	500		
36	Finasterida comprimido 5mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
37	Hidrogel para debridamento autolítico seletivo de feridas, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	300		
38	Gentamicina solução oftálmica 0,5%, frasco 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	10		
39	Heparina solução injetável SC 5000UI/0,25ml, ampola 0,25ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	500		
40	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000UI solução otológica 10ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	20		
41	Hidróxido de magnésio suspensão oral 80mg/ml, frasco 100ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Flaconete	30		



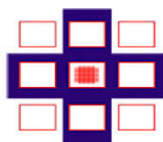
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
42	Ibuprofeno 300mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
43	Isossorbida 5mg sublingual, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
44	Ivermectina comprimido 6mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
45	Lactulose xarope 667mg/ml, frasco 120ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	200		
46	Loperamida comprimido 2mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	1.000		
47	Lorazepam 2mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	1.500		
48	Meio de contraste não iônico 300mg/ml, frasco 50ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	50		
49	Metildopa 500mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
50	Metoclopramida 10mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	150		
51	Metoclopramida gotas 4mg/ml, frasco 10ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	20		
52	Metronidazol 400mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
53	Naloxona solução injetável EV/IM/SC 0,4mg/ml, ampola 1ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	170		



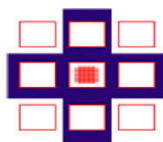
Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
54	Neostigmina solução injetável EV/IM/SC 0,5mg/ml, ampola 1ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	50		
55	Nifedipino 10mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	300		
56	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	100		
57	Nitrofurantoína cápsula dura oral 100mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Cápsula	300		
58	Norfloxacino 400mg, conforme especificações do Termo de Referência	Comprimido	500		
59	Óleo mineral 100%, frasco 100ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	50		
60	Ondansetrona 4mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	1.000		
61	Oxibuprocaina, cloridrato 0,4%, solução oftálmica 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	25		
62	Óxido de zinco 200mg + nistatina 100.000UI/g, conforme especificações do Termo de Referência.	Tubo	150		
63	Pasta d'água 140g, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco	25		
64	Prometazina comprimido 25mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	400		
65	Propranolol 40mg, conforme	Comprimido	800		



Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	especificações do Termo de Referência.				
66	Saccharomyces boulardii cápsula 200mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Cápsula	1.500		
67	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	600		
68	Terlipressina 1mg/5ml, pó liofilizado + diluente, conforme especificações do Termo de Referência	Frasco/Ampola	300		
69	Tiamina comprimido 300mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Comprimido	2.000		
70	Propofol 1%, 20ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco/Ampola	3.600		
71	Midazolam 50mg/10ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco/Ampola	1.000		
72	Fentanila 10ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco/Ampola	1.800		
73	Flumazenil 5ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	435		
74	Hidrocortisona 100mg, conforme especificações do Termo de Referência.	Frasco/Ampola	600		
75	Escopolamina 1ml, conforme especificações do Termo de Referência.	Ampola	3.300		
76	Lidocaína 10% spray, conforme especificações do Termo de Referência.	Spray	108		
77	Lidocaína gel 2%, conforme especificações do Termo de	Tubo	3.600		



Hospital Beneficente DR. César Santos

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	Referência.				
VALOR GLOBAL: R\$					

1.3. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, com embalagem íntegra, rotulagem legível, identificação de procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária aplicável e demais informações exigidas pela legislação vigente.

1.5. Não será aceita a entrega de item diverso daquele adjudicado, salvo hipótese formalmente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante análise técnica do Serviço de Farmácia, desde que preservadas ou melhoradas as especificações, a qualidade, a regularidade sanitária, a segurança assistencial, o preço, a competitividade do certame e o interesse público.

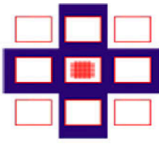
1.6. A CONTRATADA responderá pela procedência, conformidade, integridade, acondicionamento, transporte, identificação, conservação, validade, regularidade sanitária e adequação dos produtos entregues, inclusive quanto a vícios, avarias, irregularidades, desvios de qualidade ou divergências em relação ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive embalagens, frete, carga, descarga, acondicionamento, transporte adequado, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas indispensáveis ao fornecimento dos bens no local indicado pela Administração.

2.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais por transporte, embalagem, carga, descarga, acondicionamento, conservação, substituição de produtos rejeitados ou quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos produtos, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

2.4. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, se cabíveis e devidamente justificados, observarão os limites legais e serão calculados com base nos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, mediante formalização por termo aditivo, quando necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. A vigência contratual destina-se a abranger a execução do fornecimento, o recebimento, o pagamento e o cumprimento das obrigações acessórias decorrentes deste contrato.

3.3. A extinção ou o encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, irregularidades sanitárias, obrigações de substituição, troca ou demais responsabilidades relacionadas aos produtos fornecidos durante a execução contratual.

3.4. Eventual prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, somente poderá ocorrer mediante justificativa da Administração, anuência da CONTRATADA e demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração.

3.5. A eventual prorrogação da vigência dependerá de formalização por termo aditivo.

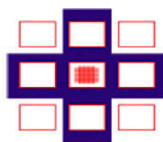
3.6. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

4.2 Após o transcurso do interregno de 1 (um) ano, os preços unitários poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), nos termos do Decreto Municipal nº 127/2024, ou por outro índice que venha a substituí-lo por ato normativo municipal, observada a mesma data-base adotada para o orçamento estimado.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

4.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração dos pressupostos autorizadores.

CLÁUSULA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A empresa vencedora do processo será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

5.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A execução contratual consistirá no fornecimento parcelado dos produtos descritos na cláusula primeira, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e as demais condições constantes do processo licitatório.

6.2. Os produtos serão entregues em **até 4 (quatro) vezes**, conforme consumo e necessidade das unidades abastecidas pelo Serviço de Farmácia do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

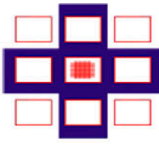
6.3. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contado do recebimento do pedido de compra, elaborado pelo Serviço de Farmácia e encaminhado formalmente à CONTRATADA, conforme endereço eletrônico informado na proposta.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da análise de eventual inadimplemento.

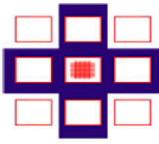
6.5. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do item solicitado nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues no endereço, dias e horários informados no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATADA será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo HBCS no local indicado no Termo de Referência, no pedido de compra e pela fiscalização.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- 6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico para formalização dos pedidos e número de telefone acessível para atendimento das solicitações do CONTRATANTE durante todo o período de vigência contratual.
- 6.9. As entregas deverão respeitar rigorosamente os itens, as quantidades, as marcas ofertadas, as especificações e os prazos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.10. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega dos produtos, contendo a descrição dos objetos fornecidos, quantidades, valores unitários, dados bancários e referência ao pedido de compra, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem violação, avarias, sinais de umidade, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, conservação ou utilização.
- 6.12. As embalagens externas e internas deverão conter, conforme aplicável, nome do medicamento ou produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- 6.13. Os produtos deverão atender às exigências de registro, notificação ou declaração de isenção de registro perante a ANVISA, conforme aplicável, bem como às demais normas sanitárias pertinentes.
- 6.14. Para todos os itens, deverá ser observada a validade mínima prevista no Termo de Referência.
- 6.15. No caso de solicitação de aceitação de produto com validade inferior à prevista, a CONTRATADA deverá apresentar pedido formal, assumindo compromisso de recolhimento e substituição dos itens caso venham a vencer antes de sua utilização, mediante carta de troca.
- 6.16. A aceitação da carta de troca dependerá de avaliação do Serviço de Farmácia, que poderá deliberar pela aceitação ou recusa da solicitação, mediante justificativa.
- 6.17. Após solicitação de recolhimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder ao recolhimento e à troca dos itens, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.18. Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA para saneamento de irregularidades verificadas na execução do objeto ou na documentação de cobrança, os prazos de pagamento ficarão suspensos até a regularização da situação, sem prejuízo da apuração de eventual atraso e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.19. Entregas em desacordo com o pedido, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora, com este contrato ou com as normas sanitárias aplicáveis serão devolvidas, devendo a respectiva nota fiscal ser substituída quando necessário.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

6.20. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e deste contrato.

6.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, deste contrato ou das normas sanitárias aplicáveis.

6.22. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão especialmente designada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade, quantidade, validade, rotulagem, integridade, regularidade sanitária e demais características dos produtos, mediante termo detalhado.

6.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.24. A conferência deverá observar, no mínimo, quantidade entregue, produto solicitado, marca ofertada, lote, validade, integridade da embalagem, rotulagem, procedência, regularidade sanitária, compatibilidade com o Termo de Referência, proposta vencedora e pedido de compra.

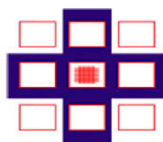
6.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente constatadas.

6.26. Identificada desconformidade, vício ou defeito após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo indicado pela fiscalização, observado o caso concreto.

6.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.28. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do item solicitado nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.29. Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA para saneamento de irregularidades verificadas no item fornecido, os prazos para pagamento ficarão suspensos até a regularização da situação, sem prejuízo da apuração de eventual atraso e da aplicação das penalidades cabíveis.

**Hospital Beneficente DR. César Santos****CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, nos prazos de 30 e 60 dias contados da finalização da liquidação da despesa, observada a correta entrega dos produtos, o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal regular, a certificação da fatura pela fiscalização e as demais condições previstas no Termo de Referência e no edital.

7.2. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, vedado o pagamento de itens rejeitados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura em moeda corrente nacional e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório.

7.4. Havendo erro, inconsistência ou omissão na nota fiscal, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

7.5. Os valores devidos à CONTRATADA que não forem pagos no prazo estabelecido, desde que o atraso decorra de responsabilidade da CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, acumulado no período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

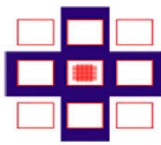
7.7. O CONTRATANTE poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação aplicável e regulamentação municipal pertinente.

7.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observada a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

2201.10302.0015.2657. Manutenção dos Serviços Clínicos

3390.30.09.00.00.00. Material Farmacológico

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023.

9.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, controlar prazos, comunicações formais, documentos fiscais, ocorrências e demais atos de gestão.

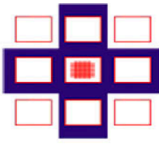
9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos insumos, verificar sua conformidade com as especificações contratuais, com a proposta vencedora e com o Termo de Referência, registrando formalmente eventuais inconformidades, com indicação dos itens rejeitados, da razão da rejeição, da providência exigida da CONTRATADA e do prazo para regularização.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) indicar o local e os horários em que os produtos deverão ser entregues;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos materiais fornecidos e à observância das especificações técnicas exigidas;
- e) receber provisoriamente e definitivamente o objeto, na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

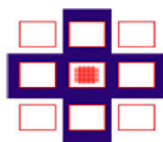
**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- g) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, imperfeições, desconformidades ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- i) adotar, no âmbito de sua competência, as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
- j) aplicar as sanções cabíveis, quando verificado descumprimento contratual;

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

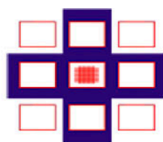
- a) fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com este contrato, com o edital, com o Termo de Referência, com sua proposta e com as normas sanitárias, comerciais, fiscais e administrativas aplicáveis;
- b) entregar os produtos nas quantidades, especificações, marcas, lotes, prazos de validade, condições de conservação e demais características constantes da proposta vencedora e dos documentos da contratação;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local indicado, bem como pelo descarregamento e armazenamento no local definido pela Administração;
- d) garantir a qualidade, procedência, regularidade sanitária, segurança e adequação dos produtos fornecidos;
- e) substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga e descarga, bem como por quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto;
- g) manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço, telefone, correio eletrônico e dados bancários;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- h) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- i) acusar o recebimento das ordens de fornecimento ou comunicações encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- j) respeitar rigorosamente o fluxo de pedidos e entregas estabelecido pelo CONTRATANTE;
- k) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- l) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida comprovação;
- m) atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato, pelo fiscal ou por autoridade superior;
- n) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- o) observar a legislação aplicável, inclusive às normas de natureza fiscal, comercial, sanitária e de proteção de dados, quando cabíveis;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, dentro dos limites legalmente admitidos;
- q) fornecer produtos com registro, notificação ou isenção de registro perante a ANVISA, conforme aplicável, mantendo a respectiva regularidade durante toda a execução contratual;
- r) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, alteração ou irregularidade relativa a registro sanitário, autorização, licença, responsabilidade técnica ou documento indispensável ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento imperfeito, o atraso injustificado na entrega, a recusa injustificada em cumprir as solicitações do CONTRATANTE, a entrega dos

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

produtos em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta vencedora, bem como a prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2025, sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

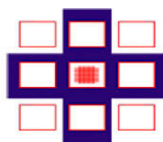
II – multa, aplicada nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 64/2025, nas seguintes situações:

a) de **0,5% até 1% sobre o valor global do contrato**, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias, falhas formais, inconsistências documentais, ausência de comunicação tempestiva, atraso na atualização de dados cadastrais ou outras irregularidades que não comprometam a entrega, a conferência, o recebimento, a rastreabilidade, a regularidade sanitária, a conservação ou a utilização dos produtos;

b) de **1% até 5% sobre o valor global do contrato**, nos casos de atraso injustificado na entrega, entrega parcial injustificada, descumprimento das condições de transporte, descarregamento, acondicionamento, conservação, identificação, rotulagem, apresentação de documentos sanitários ou fiscais, bem como atraso na substituição ou regularização de itens recusados, quando a conduta não caracterizar infração mais grave;

c) de **5% até 15% sobre o valor global do contrato**, nos casos de inexecução parcial, entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta vencedora, fornecimento de medicamentos, soluções de grandes volumes ou coberturas de feridas com qualidade, validade, lote, procedência, embalagem, rotulagem, registro, notificação, autorização sanitária, condições de conservação ou rastreabilidade incompatíveis com o contratado, bem como recusa injustificada em substituir os itens rejeitados no prazo assinalado pela Administração;

d) de **15% até 30% sobre o valor global do contrato**, nos casos de inexecução total, abandono da execução contratual, recusa injustificada no cumprimento do contrato, fornecimento de objeto diverso daquele contratado, entrega de produto vencido, deteriorado, adulterado, contaminado, falsificado, sem regularidade sanitária, com registro suspenso ou cancelado, impróprio ao uso assistencial ou com desconformidade grave que inviabilize sua utilização, sem prejuízo da aplicação de sanções mais gravosas quando configuradas fraude, declaração falsa, documentação falsa, conduta inidônea ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2025;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

III – impedimento de licitar e contratar com a autarquia e com a Administração Pública Municipal de Passo Fundo, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado comportamento gravíssimo da contratada, com dolo ou fraude que comprometa a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

11.2 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

11.3 O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, por meio de Guia de Recolhimento. O não pagamento no prazo sujeitará a CONTRATADA às medidas cabíveis.

11.4 A reincidência, caracterizada pela repetição da infração nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, implicará a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento), nos termos do regulamento aplicável.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a natureza e a gravidade da infração.

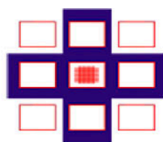
11.7 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2025.

11.8 Caberá recurso da decisão que aplicar sanções administrativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do interessado.

11.9 As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 75/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do prazo nele fixado por quaisquer das causas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei, especialmente nos seguintes casos:

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, dissolução da CONTRATADA ou situação econômico-financeira superveniente que comprometa comprovadamente a execução do objeto;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 3 (três) advertências.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será extinto pelo cumprimento integral do objeto, pelo término de sua vigência ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo, mediante decisão motivada, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, por razões de interesse público ou por fato superveniente que impeça a manutenção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

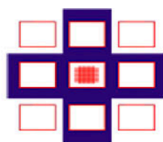
13.3. Extinto o contrato, serão apurados os insumos efetivamente entregues, os valores devidos, eventuais penalidades aplicáveis e demais obrigações pendentes entre as partes.

13.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, nem a aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento à manutenção da contratação, inclusive a existência de vínculo vedado com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais rege-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações consensuais observarão os limites e as hipóteses legalmente admitidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. A alteração da marca ofertada somente será admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA, comprovação da impossibilidade de manutenção do produto originalmente adjudicado, análise técnica pelo CONTRATANTE e aprovação prévia, desde que preservadas ou melhoradas as especificações, a qualidade, o preço, a segurança sanitária e assistencial, a competitividade e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

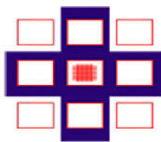
15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência e da justificativa técnica nele consignada.

15.2 Fica igualmente vedada a cessão total do vínculo contratual, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados em razão da execução deste contrato, comprometendo-se a atuar em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para orientar seus empregados, prepostos e colaboradores acerca das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, garantindo o tratamento adequado das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

16.3. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais obtidos em razão deste contrato para finalidade diversa da sua execução, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações entre as partes, relacionadas ao acompanhamento e à execução do presente contrato, serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

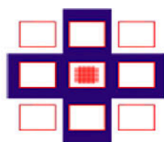
19.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 23/2023 e nº 64/2025, na Lei nº 8.078/1990, nas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e nos documentos que instruem o processo licitatório.

19.3. Este contrato será assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, ____ de _____ de 2026.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

Luis A. Schneiders
Diretor-Geral



CONTRATADA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF